



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REF. REQUISIÇÃO 015/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

A presente contratação decorre da necessidade de reposição e manutenção do estoque de lençóis e cobertores hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Pronto Socorro Central e do Pronto Socorro Infantil, unidades que operam ininterruptamente e que apresentam elevado fluxo de atendimentos diários, característicos dos serviços de urgência e emergência.

O enxoval hospitalar constitui insumo essencial para a prestação da assistência à saúde, estando diretamente relacionado às condições de higiene, conforto térmico, segurança e dignidade dos pacientes durante o período de permanência nas unidades, seja em leitos de observação, estabilização ou atendimento emergencial.

Destaca-se que, em razão da alta rotatividade de pacientes, há necessidade de substituição frequente dos lençóis a cada atendimento, em observância aos protocolos sanitários, às normas de controle de infecção e às boas práticas assistenciais, o que acarreta elevado consumo desses materiais. Soma-se a isso o desgaste natural decorrente dos processos contínuos de lavagem e secagem em padrão industrial, que reduz gradativamente a vida útil dos produtos, exigindo reposição periódica para manutenção de um estoque adequado.

No que se refere aos cobertores hospitalares, sua disponibilização é indispensável para a garantia do conforto térmico dos pacientes, especialmente em situações de vulnerabilidade clínica, atendimento pediátrico, pacientes em observação prolongada e durante períodos de queda de temperatura, contribuindo diretamente para a recuperação e bem-estar do usuário do serviço de saúde.

A insuficiência ou a inadequação desses materiais pode comprometer a qualidade do atendimento prestado, ocasionar improvisações, aumentar o risco de não conformidades sanitárias e impactar negativamente na ambiência das unidades, além de contrariar os princípios da dignidade da pessoa humana e da humanização do atendimento em saúde.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde com padrão adequado de qualidade, promover melhores condições de trabalho às equipes assistenciais e garantir atendimento seguro e humanizado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A aquisição de lençóis e cobertores para atendimento das necessidades das unidades de saúde está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC/2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Para atendimento da necessidade, os materiais a serem adquiridos deverão observar os seguintes requisitos: Possuir características próprias para uso hospitalar; apresentar resistência compatível com processos de lavagem e secagem industrial; possuir dimensões padronizadas para os leitos das unidades; ser confeccionados com material de boa qualidade, com costuras reforçadas; ser fornecidos em perfeitas condições de uso.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A Contratada deverá executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A Contratada será responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Em respeito aos privilégios previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverão ser reservados itens para disputa exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

A contratação deverá se dar por meio de Pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, com critério de menor preço por item;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de consumo das unidades, considerando a taxa de ocupação dos leitos, a média de atendimentos mensais, a necessidade de trocas por paciente e o desgaste natural dos materiais.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	Lençol Hospitalar Branco	6.000
2	Cobertor Hospitalar Solteiro	700

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Com o objetivo de garantir a melhor solução para o atendimento das necessidades das unidades de saúde, identificamos duas soluções possíveis: quais sejam:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Aquisição por meio	● garantia de segurança	● necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

<p>de contratação com quantitativo previamente definido e entrega única</p>	<p>jurídica, uma vez que o contrato estabelece de forma clara as condições de fornecimento;</p> <ul style="list-style-type: none">● possibilidade de aquisição imediata da totalidade dos itens necessários;● previsibilidade quanto ao recebimento dos materiais.	<p>disponibilidade orçamentária imediata para aquisição total dos itens;</p> <ul style="list-style-type: none">● risco de formação de estoque elevado, com impacto na logística de armazenamento;● possibilidade de perdas decorrentes de desgaste dos materiais antes do uso efetivo;● limitação quanto à adequação dos quantitativos às demandas reais das unidades;● menor flexibilidade na reposição conforme o consumo.
<p>Solução 2: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços com quantitativos estimados e fornecimento parcelado.</p>	<ul style="list-style-type: none">● fornecimento parcelado, possibilitando reposição dos materiais conforme a demanda real das unidades;● melhor gestão e racionalização dos recursos orçamentários;● redução do risco de desabastecimento;● ausência de necessidade de formação de grandes estoques;● maior economicidade, em razão da competitividade do certame;● padronização dos materiais utilizados nas unidades;● agilidade nas aquisições durante a vigência da Ata.	<ul style="list-style-type: none">● necessidade de adequado planejamento e gestão das solicitações para manutenção do abastecimento;● obrigatoriedade de controle da vigência da Ata de Registro de Preços.
<p>Solução 3: Locação de enxoval hospitalar</p>	<ul style="list-style-type: none">● reposição imediata em caso de desgaste dos materiais;● ausência de necessidade de aquisição direta dos bens;● redução da necessidade de controle de estoque próprio.	<ul style="list-style-type: none">● custo elevado a longo prazo, tornando-se economicamente menos vantajoso em comparação à aquisição;● dependência contínua da empresa contratada para disponibilização dos itens;● necessidade de estrutura contratual e operacional mais complexa;● inviabilidade econômica considerando a natureza dos materiais e o consumo contínuo nas unidades de pronto atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade no fornecimento, adequação às variações de consumo e redução do risco de desabastecimento, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados nas unidades de urgência e emergência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

A pesquisa inicial foi realizada utilizando-se o site compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Painel de Preços com o objetivo de identificar as formas de contratação e quais são os modelos mais utilizados pelo mercado.

Os preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em bancos de dados credenciados, citados. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da mediana dos preços de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 4, os valores estimados com a contratação são os seguintes:

Lençol e Cobertor Hospitalar				
Item	Quantidade	Apresentação	Valor Unit.	Valor Total
1	6.000	Unidade	R\$ 44,02	R\$ 264.120,00
2	700	Unidade	R\$ 78,00	R\$ 54.600,00
TOTAL				R\$ 318.720,00

Concluímos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)

A solução consiste na futura e eventual aquisição de lençóis e cobertores hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda das unidades de saúde.

O modelo adotado permitirá melhor gestão do estoque; redução do risco de desabastecimento; aquisições conforme a necessidade; maior economicidade para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

A presente contratação será realizada de forma parcelada por itens, considerando a natureza dos objetos e o princípio da ampla competitividade, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os bens a serem adquiridos apresentam características técnicas distintas, aplicações específicas e cadeias de fornecimento diferenciadas, não se tratando de solução integrada ou interdependente que exija fornecimento conjunto obrigatório. Assim, o parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso.

Não há prejuízo técnico ou funcional decorrente do parcelamento, uma vez que os itens não dependem de integração entre si para seu funcionamento. Cada item possui utilização autônoma e independente nos ambientes das unidades de saúde.

Dessa forma, o parcelamento por itens atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e isonomia, configurando-se como a solução mais adequada para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

Com a contratação, pretende-se garantir a continuidade dos serviços assistenciais; proporcionar melhores condições de acomodação aos pacientes; manter o padrão de higiene e biossegurança; reduzir riscos de desabastecimento; padronizar o enxoval hospitalar das unidades.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A aquisição de lençóis e cobertores hospitalares, por se tratar de fornecimento de materiais têxteis, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais na sua cadeia produtiva, à geração de resíduos decorrentes do desgaste dos produtos ao final de sua vida útil e aos processos de higienização realizados durante sua utilização.

A produção de artigos têxteis envolve o uso de matérias-primas, água, energia e insumos químicos, sendo que produtos de baixa qualidade tendem a apresentar menor durabilidade, aumentando a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos sólidos.

Nesse sentido, a aquisição de materiais com maior resistência e vida útil prolongada contribui diretamente para a redução do impacto ambiental, uma vez que diminui o volume de descartes e o consumo recorrente de novos recursos naturais para fabricação de itens substitutos.

Além disso, a durabilidade dos produtos influencia de forma indireta na redução do consumo de água, energia e produtos químicos utilizados nos processos de lavagem e desinfecção, pois materiais de melhor qualidade mantêm suas características por mais tempo mesmo após sucessivos ciclos de higienização em padrão industrial.

Como medida mitigadora dos impactos ambientais, a contratação deverá priorizar produtos que apresentem maior vida útil e resistência ao desgaste; possuam composição têxtil adequada para processos eficientes de higienização; sejam fornecidos em embalagens que utilizem, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis.

Os resíduos têxteis gerados ao final da vida útil dos materiais deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas vigentes e com os procedimentos adotados pela Administração para o gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde.

Ressalta-se que a presente contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras ou que demandem licenciamento ambiental, tratando-se de fornecimento de bens comuns, sendo os impactos ambientais considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação por meio da aquisição de produtos de qualidade e da adoção de boas práticas de uso e descarte.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Administração Pública, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Equipe de Planejamento:

Cintia Roberta Silva Rodrigues
Coordenação P. S. Central

Thais Apda. de Souza Joaqui
Coordenação P. S. Infantil

Rodrigo Correia Paes
Técnico Executivo

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde